



Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Protocolo Nº 144508/2010-47 Portaria nº 43/2015 item 64  
Av: Aidê Caciatore Roque, 350 Conj. Habitacional Ana Jacinta  
Presidente Prudente - SP CEP 19064 – 410  
CNPJ. 02.556.317/0001-34  
Fone (018) 3909-4363

## VILA DA FRATERNIDADE ANA JACINTA.

### Regulamento de compras e contratação de serviços.

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se as compras e contratações de serviços a serem observadas pela VILA DA FRATERNIDADE ANA JACINTA, Associação de Atenção ao Idoso – CNPJ 02.556.317/0001-34, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumento de Convênios ou congêneres.

Parágrafo primeiro – As compras serão centralizadas na Área Administrativo-Financeira, subordinadas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

Definição.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes, com a finalidade de suprir a VILA DA FRATERNIDADE, com os materiais necessários ao desenvolvimento e aprimoramento de suas atividades.

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir mencionadas:

- I – Requisição de compras;
- II – Seleção de fornecedores;
- III – Solicitação de orçamentos e apuração das melhores condições;
- IV – Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I – Quantidade a ser adquirida;
- II – Regime de compra, rotina ou urgente;
- III – Informações especiais sobre a compra.



Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Protocolo Nº 144508/2010-47 Portaria nº 43/2015 item 64  
Av: Aidê Caciatore Roque, 350 Conj. Habitacional Ana Jacinta  
Presidente Prudente - SP CEP 19064 – 410  
CNPJ. 02.556.317/0001-34  
Fone (018) 3909-4363

Art. 5º - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

Parágrafo 1º - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

Parágrafo 2º - o setor administrativo/financeiro, poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

Art. 6º - O setor administrativo/financeiro deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, pontualidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando o caso assim exigir.

Parágrafo Único: Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – Custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II – Forma de pagamento;
- III – Prazo, facilidade e agilidade de entrega;
- IV – Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- V – Disponibilidade de serviços;
- VI – Quantidade, qualidade e garantia dos produtos;
- VII – Assistência técnica.

Art. 7º - O processo de seleção compreenderá a cotação entre fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I – Compras com valor estimado acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mínimo de 03 cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado ou e-mail.

Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone ou e mail;



Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Protocolo N° 144508/2010-47 Portaria n° 43/2015 item 64  
Av: Aidê Caciatore Roque, 350 Conj. Habitacional Ana Jacinta  
Presidente Prudente - SP CEP 19064 – 410  
CNPJ. 02.556.317/0001-34  
Fone (018) 3909-4363

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente aprovar a efetivação da compra.

Art. 9º Após aprovada a compra, o setor administrativo/financeiro informará aos requisitantes e fornecedores.

Art. 10º - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor. Encerrado o procedimento de compra, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo Único- O pedido de compra deverá ser assinado pela administração com anuência da Diretoria da entidade.

Art. 11º - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, conforme as especificações contidas no pedido de compra com o encaminhamento da nota fiscal ou documento comprobatório ao setor administrativo/financeiro.

Das compras e despesas de pequeno valor:

Art. 12º - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse os valores determinados nas diretrizes da diretoria.

Art. 13º - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 14º - As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretoria, conforme as diretrizes pré estabelecidas e conterão os seguintes dados:

1 – Danfe de compra ou serviços em nome da entidade, com endereço, CNPJ, data de emissão, quantidade, valores unitário e total, sem rasuras.



Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Protocolo Nº 144508/2010-47 Portaria nº 43/2015 item 64  
Av: Aidê Caciatore Roque, 350 Conj. Habitacional Ana Jacinta  
Presidente Prudente - SP CEP 19064 – 410  
CNPJ. 02.556.317/0001-34  
Fone (018) 3909-4363

II – Para as contratações de serviços, deverão ser emitidas Notas Fiscais de prestação de serviços.

Art. 15º – A compra de materiais de consumo com valor abaixo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3º do presente Regulamento.

Parágrafo 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo setor Administrativo/Financeiro com base no referido “caput” deste artigo e aprovado pela Diretoria da entidade.

Art. 16º – Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Vila da Fraternidade, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.

Art. 17º – Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos “das compras” do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.

### **Dos serviços técnico-profissionais especializados:**

Art. 18º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – capacitação e formação continuada dos profissionais;
- II – área que envolve as atividades de atuação da Vila da Fraternidade, como por exemplo, palestrantes.

Art. 19º – A Administração deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.



Vila da Fraternidade Ana Jacinta – Associação de Atenção ao Idoso  
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Protocolo N° 144508/2010-47 Portaria n° 43/2015 item 64  
Av: Aidê Caciatore Roque, 350 Conj. Habitacional Ana Jacinta  
Presidente Prudente - SP CEP 19064 – 410  
CNPJ. 02.556.317/0001-34  
Fone (018) 3909-4363

Art. 20° – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Art. 21° - A Entidade poderá rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, serviço ou a obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato firmado.

Art. 22° – Da habilitação: Para habilitação será exigida dos interessados, documentação relativa a:

I – CPF ou CNPJ com comprovação da condição de pessoa jurídica ativa;

II – Contrato social e qualificação dos dirigentes,

III – Comprovante de endereço,

IV – Registro ou inscrição da empresa ou profissional prestador do serviço no órgão profissional competente;

Parágrafo. Único- Os documentos acima não excluem outros que, a juízo da Entidade, poderão ser exigidos dos interessados.

Art. 23° – Não será permitido o recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Entidade, em qualquer das fases do processo de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, obras e alienações.

Art. 24° – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, com base nos princípios gerais da administração.

Art. 25° - As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, mediante proposta fundamentada.

Presidente Prudente, 30 de agosto de 2019.